

## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

### PARTES

**Instituição de ensino:** Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC

**Endereço:** Rod. SC - 401, 9301 - km 10 - Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC

**CEP:** 88050-001

**CNPJ:** 02.984.294/0001-69

**Fone:** (48) 3239-2666

**Representado por:** Sidney Ferreira Leite | Reitor

### UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Razão Social:           |  |
| Endereço:               |  |
| Bairro:                 |  |
| Cidade:                 |  |
| Estado:                 |  |
| CNPJ:                   |  |
| Telefone:               |  |
| Site:                   |  |
| E-mail:                 |  |
| Representante:          |  |
| Cargo do Representante: |  |

### INFORMAÇÕES RELEVANTES

Selecionar os cursos relevantes para o estágio:

- |                                                                |                                                     |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Administração                         | <input type="checkbox"/> Marketing                  |
| <input type="checkbox"/> Análise e Desenvolvimento de Sistemas | <input type="checkbox"/> Gestão Comercial           |
| <input type="checkbox"/> Design de Interiores                  | <input type="checkbox"/> Gestão de Recursos Humanos |
| <input type="checkbox"/> Direito                               | <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo    |
| <input type="checkbox"/> Psicologia                            | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação              |
| <input type="checkbox"/> Produção Multimídia                   | <input type="checkbox"/> Nutrição                   |

## **I – OBJETO**

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares não obrigatórios para alunos do Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste Convênio, o estágio, deve observar o Projeto Pedagógico do Curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo - O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

## **II - PRAZO DO ESTÁGIO**

O estágio não-obrigatório terá duração e carga horária estabelecidas no Termo de Compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 (dois) anos.

## **III - JORNADA**

A jornada a ser cumprida será definida no Termo de Compromisso, deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais. Além disso, a jornada não poderá ser alterada, salvo ajuste formal, com a anuência da Instituição de Ensino e do acadêmico.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo segundo: A IES deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

## **IV – ATIVIDADES**

Quanto às atividades realizadas pelo aluno, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do Curso em que ele estiver matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do estagiário e da IES, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do Projeto Pedagógico do Curso.

## **V - BOLSA-AUXÍLIO**

Em razão do estágio, a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa-auxílio e auxílio-transporte ao aluno, no valor indicado no Termo de Compromisso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa-auxílio se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do Termo de Compromisso do Estágio.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa-auxílio será feito mediante depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em Lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa-auxílio somente poderá ser dispensado em caso de estágio curricular obrigatório, assim entendido aquele definido no Projeto Político Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para integralização do Curso.

## **VI - DO RECESSO REMUNERADO**

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverão ser gozados, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente Contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao período de recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso, antes do encerramento da vigência do presente Contrato, o recesso deverá ser indenizado.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Compete à Instituição de Ensino:

- a) fornecer documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando, de acordo com o modelo de Relatório de Visitas;
- c) indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no Termo de Compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
- e) em caso de descumprimento das condições acordadas no Termo de Compromisso, orientar o aluno e a UNIDADE CONCEDENTE visando à adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao aluno o encerramento do estágio;
- f) elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- g) comunicar o Calendário Acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- h) receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
- i) informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- j) encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- k) comunicar à UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da IES à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isso não for possível, ao término do período letivo.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

Compete à Unidade Concedente:

- a) conceder estágio curricular ao Corpo Discente da IES, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definindo em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a IES, as atividades dos estagiários;
- b) fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar à IES para os devidos encaminhamentos;
- c) oferecer instalações que possuam condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no Plano de Atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando à integração do estagiário;
- e) controlar a frequência do estagiário;
- f) efetuar o pagamento da bolsa-auxílio;
- g) informar à IES, em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos

casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar com as atividades de estágio;

h) reduzir pela metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a IES adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

i) avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela IES, obedecendo à periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;

j) efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

k) indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;

l) manter, à disposição da fiscalização, os documentos que comprovam a realização do estágio;

m) sempre que solicitado, permitir à IES acesso às instalações de realização do estágio;

n) formalizar o estágio curricular mediante Termo de Compromisso firmado com o estagiário e com a obrigatoria interveniência da IES;

p) não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da IES;

q) informar à Instituição quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;

r) fornecer a Declaração do Estágio ao estudante, sempre que solicitado;

s) compatibilizar a jornada de estágio, com o horário escolar e o horário da concedente;

t) prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico estagiário, que venha a ser solicitada pela Instituição de Ensino e que esta entenda necessária;

u) ao final do estágio, emitir Certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

## **IX - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

Constituem obrigações do ALUNO:

a) cumprir carga horária de estágio prevista na grade curricular do Curso de Graduação em que está matriculado na IES;

b) sempre que solicitado, apresentar relatórios das atividades realizadas, de acordo com as normas de estágio;

c) acatar as normas existentes na Unidade Concedente em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados;

d) cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso de Estágio.

e) ao encerrar seu estágio solicitar a realização da rescisão de contrato e protocolar junto a Instituição de Ensino.

## **X - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio é firmado por prazo determinado de 60 (sessenta) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

## **XI. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes se comprometem a estar de acordo com os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando o regime legal pertinente e empenhando-se em proceder, ao tratamento dos dados pessoais a que porventura venham a ter acesso, na medida em que se mostrar necessário ao desenvolvimento da relação jurídica, sempre no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

a) Fica claro e expresso que as Partes não poderão compartilhar ou utilizar de forma diversa àquela inerente aos que foram designados, quaisquer dados pessoais que sejam coletados ou recebidos durante a vigência da presente relação jurídica.

- b) As Partes têm conhecimento de que os dados pessoais fornecidos deverão ser usados exclusivamente para a finalidade indicada, bem como que, tão logo não sejam mais necessários, deverão ser prontamente eliminados de seu banco de dados.
- c) As Partes demonstrarão, caso solicitado, as medidas necessárias a fim de assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais, de forma a garantir o direito dos titulares, bem como sua adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Todos os dados recebidos, coletados ou de qualquer forma adquiridos durante a execução deste Contrato, sensíveis ou não, deverão ser excluídos ou anonimizados a pedido do seu titular ou de alguma das Partes. Deverão ser excluídos ou anonimizados, ademais, tão logo não sejam mais utilizáveis, com exceção dos dados pertinentes e necessários ao cumprimento de obrigações legais e pactuadas neste Contrato, ficando claro que em caso de revogação, oposição, ou qualquer tipo de modificação quanto à possibilidade do referido tratamento, seja por manifestação do titular, por órgão jurídico ou por entidade administrativa.
- e) As Partes deverão manter contato estrito sobre o tratamento dos dados, para que, em prazo razoável, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, indicando, especificamente: (i) a natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as medidas técnicas de segurança utilizadas; (iii) os riscos decorrentes do incidente; (iv) os motivos que levaram a sua ocorrência; (v) as medidas que foram e serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- f) Na hipótese de ocorrer o disposto no item acima, as Partes conjuntamente avaliarão a situação para verificar a necessidade de serem adotadas medidas mais rígidas, bem como de informar a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1) O estágio não gera vínculo na forma da Lei;
- 2) Para a execução das atividades previstas neste Convênio, as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada conveniente;
- 3) Cada um dos convenientes deverá assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente Convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas por meio de Termos Aditivos ou Planos de Trabalho;
- 4) Os convenientes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas. Comprometem-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste Convênio, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via, e assinam as partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis,

---

**Unidade concedente**

---

**Instituição de Ensino**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC**

Código e-MEC: 1469

Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 10 – Trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC – 88050-001  
Credenciada pela Portaria MEC nº 592, de 25/06/2024 (DOU nº 122, seção 1 pág 64, de 27/06/2024)